



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

### **CONTRATO Nº 97-840, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155, CARTA CONVITE Nº 14-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, representado neste ato pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, residente e domiciliado neste município, aqui denominado contratante e, TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.511.548/0001-21, com sede na Rua André Marques nº 744, Centro, na Cidade de Santa Maria RS, representado neste ato por Alcione Joceli dos Santos Soares, inscrito no CPF sob o nº 428.410.200-10, RG: 2020006512, doravante denominado contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Administração de Boa Vista do Cadeado RS, conforme regulamentou o processo licitatório nº 155, Convite nº 14- 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	UN	ESTABILIZADOR 1000VA Especificações: Potência nominal: 1000 VA Tensão nominal de entrada: 115V / 220V Tensão nominal de saída: 115V Proteção contra Subtensão115V: 91V Proteção contra Sobretensão: 143V Rendimento: > 92% Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz Supressor de transientes: 275Vrms Filtro de Linha Grau de Proteção: IP 20 Dimensões aprox. do produto: 165 x 120 x 225 mm	TS SHARA	196,00	980,00
5	3,00	UN	MONITOR LED 18.5 OU SUPERIOR Tipo de Monitor: LED Tamanho da tela: 18,5"	ACER	577,00	1.731,00



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

			Resolução Máxima: 1366x768 Pixel Pitch: 0,3mm (H) x 0,3mm (V) Brilho: 200cd/m <sup>2</sup> Contraste DFC: 600:1 Ângulo de Visão :90° / 65° Tempo de resposta: 5ms Conexões:1 HDMI e 1 D-SUB Cor do Produto: Preto Voltagem:Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 35,3x44,7x18,9cm Garantia do Fornecedor: 12 meses.			
6	2,00	UN	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU) Processador: 3.00 GHz - Turbo Máx: 3.50Ghz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W Memória RAM: 8Gb,Velocidade de Frequência: 2.400MHz, Latência CAS: CL15 (15-15- 15),- Tipo: DDR4,- Pinagem: 288Pin, Voltagem: 1.2V,- Temperatura de operação: 0°C a 85°C,- Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C- Disco rígido: HD SATA 3,5' 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s Drive óptico :DVDRW Placa Mãe com as seguintes características. LGA 1151 suporte para processadores* 6a/7a/ geração, suporta processadores de 14 nm, tecnologiaTurbo Boost 2.0 Chipset: Intel® H110 Memória:2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Gráfico: Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics ,Saída Multi-VGA: portas HDMI/RGB ,- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz-	NTC	3.674,00	7.348,00



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

			<p>Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz ,máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16) ,2 x PCIe 2.0 x1,1 x PCI LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H Áudio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição,Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s)), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, preta(s), conectores internos para mais 2 porta(s)) Portas no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde),1 x saída(s) D-Sub,1 x HDMI,1 x LAN(RJ45),4x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 3.0,. Gabinete: Cor preta, 4 baias Fonte de alimentação: 500wFan 12cm 24/20 Pinos Pci-e Sistema Operacional Windows 10 Profissional com COA e Cd de instalação original da Microsoft.</p>				
						<b>Total</b>	10.059,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Os equipamentos serão entregues em sua totalidade, em até 20 dias úteis após a emissão da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Licitações. A entrega dos equipamentos ocorrerá sob a responsabilidade da contratada.



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 10.059,00 (Dez Mil e Cinquenta e Nove Reais) que será pago conforme efetiva entrega dos equipamentos de informática, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, na Agência 350, Conta Corrente nº 060.784.050-6 Banco Banrisul, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega dos equipamentos.

- a) A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos equipamentos;
- b) O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Poderá ser processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do contratante a contratada declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da rubrica orçamentária:

04.01.1.054.4.4.90.52.35.00.00.00 (177/2018)  
05.01.1.025.4.4.90.52.30.00.00.00 (685/2018)  
03.01.1.003.4.4.90.52.35.00.00.00 (35/2018)  
07.01.2.085.3.3.90.30.24.00.00.00 (1285/2018)

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas injustificadas da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita as seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta há 20 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

e) As multas serão aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, tendo como Termo inicial em 26 de Outubro de 2018 e Termo Final em 26 de Dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado os Servidores Ricardo Chaves Góti da Secretaria Municipal de Saúde, Jussara Bauer da Secretaria de Meio Ambiente, Walberto Copetti da Secretaria de Educação e Vanili Terra da Secretaria de Administração, nomeados através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

a) proceder á fiscalização na entrega dos equipamentos pela contratada.

b) efetuar o pagamento de R\$ 10.059,00 (Dez Mil e Cinquenta e Nove Reais), para pagamento do objeto.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos. Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos.

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **14-2018**, independente de sua transcrição.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na imprensa oficial de acordo com Lei Municipal na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o foro da cidade de Cruz Alta RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual e forma e teor.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de Outubro de 2018.

---

FÁBIO MAYER BARASUOL

Contratante

---

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA

Contratado

---

SAUL WESTPHALEN NETO  
Assessor Jurídico OAB-RS 83945



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06